



Prefeitura Municipal de Mirai

Um novo tempo - Adm 2005-2008

LEI N° 1392

“RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE CONFECCIONISTAS DE SANTO ANTONIO DO RIO PRETO – MUNICÍPIO DE MIRAÍ – MINAS GERAIS”

A Câmara Municipal de Mirai- MG, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito de Mirai, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE CONFECCIONISTAS DE SANTO ANTONIO DO RIO PRETO MUNICÍPIO DE MIRAÍ – MINAS GERAIS sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.651.228/0001-90, com sede em Santo Antonio do Rio Preto à Rua Manoel Francisco Alves, 38.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai – MG, 05 de dezembro de 2006.

Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

*Projeto de Lei nº 072/2006, aprovado em 30 de novembro de 2006.